

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICO que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com FORNECIMENTO PARCELADO, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por portaria, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos Municipais vigentes, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.licitanet.com.br (Provedor).

DESCRIÇÃO	HORA	DIA
INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	08:00 HS	08/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS	08:30 HS	20/03/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	09:00 HS	20/03/2024

1.3 – MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O licitante poderá formular consultas EXCLUSIVAMENTE pela plataforma www.licitanet.com.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.5 – LOCAL DO PREGÃO: Praça Arruda Câmara nº 20, Centro, na sede da PMAI.

1.6 – PORTARIA Nº 053/2024 de 22 de Fevereiro de 2024 composta pelos servidores: ÊNIO AMORIM VIANA (Agente de Contratação); ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ (Pregoeiro); ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA e RAPHAELLA NOGUEIRA SOARES LOPES (Equipe de Apoio), ALANY JOYCE DE ALBUQUERQUE NÁRIO (Fiscal de Contrato) e RILVANICE DE SIQUEIRA FONTES CABUS (Gestor de Contrato).

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao presente Edital.

2.2. O(s) item(ns) da licitação com seu(s) respectivo(s) valor(es) de orçamento encontra-se presente no ETP (Estudo Técnico Preliminar) ANEXO I deste edital, facultando-se ao licitante a participação no(s) item(ns) que lhe interessar.

2.3. Será adotado o MENOR PREÇO POR ITEM.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas da presente licitação correrão por conta da(s) dotação(es) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0023.2143 – MERENDA ESCOLAR (RECURSO PRÓPRIO)

12.361.0023.2098 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0023.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.306.0023.2089 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO: 33.90.30

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no edital.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

6.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

6.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

6.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

6.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 6.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES

7.1.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como aqueles que estejam com o credenciamento regular no referido portal (provedor).

7.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 7.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 7.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 7.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 7.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

7.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), fornecidas pelo portal (provedor).

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observadas as exigências constantes do presente Edital e seus respectivos Anexos.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Os licitantes organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

10.5 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.6 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE pelo www.licitanet.com.br.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contado da data de recebimento da impugnação.

12.1.2 – Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

12.1.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE no www.licitanet.com.br.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro EXCLUSIVAMENTE no www.licitanet.com.br, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (TRÊS) DIAS para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso I, do art. 165, da Lei Federal nº 14.333/2021.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo www.licitanet.com.br, assegurada vista imediata dos autos.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, localizada no endereço acima citado das 08:00 às 13:00 horas.

12.9 – Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.10 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PROVEDOR:

13.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.2 – A Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, as quantidades, a marca (quando for o caso) e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 - Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

13.3 – Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.5 – As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

13.6 - As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.1.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

14.1.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

14.1.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

14.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do Pregoeiro.

14.12 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.12.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.licitanet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, para cada item disputado no “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

14.14.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.15 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.17 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.18 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.19 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.19.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.19.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

14.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.19.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

14.20 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.20.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.20.2 – empresas brasileiras;

14.20.3 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.20.4 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.21.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.23 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.24. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.24.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.24.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.25 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

14.26 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.27 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

14.27.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.27.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.27.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente, quando for o caso, amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 dias úteis contados da solicitação.

14.27.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.27.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.27.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

14.27.3.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.27.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.27.3.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, quando for o caso, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

14.27.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.28 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

14.29 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.30 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.31 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.31.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.31.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.33 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.phpaaa).

15.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

15.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação apresentada na plataforma www.licitanet.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

15.1.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no www.licitanet.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.1.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.1.10 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

15.1.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (DUAS) HORAS sob pena de inabilitação.

15.1.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.1.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.1.16 Os licitantes encaminharão, para fins de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

15.2 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

a.1) Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, quando for o caso.

b) Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados para o www.licitanet.com.br, quando solicitados pelo pregoeiro.

b.1) Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

b.1.1) É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

b.2) Os documentos remetidos por meio do sistema, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

c) A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

d) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

d.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

d.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- e) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- f) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- g) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h.2) A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.
- h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- j) Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.
- k) Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.
- l) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá ter apresentado no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

15.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 15.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.2.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.2.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.2.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados da(s) foto(s) do(s) sócio(s) como também de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.2 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – ANEXO IV;

OBSERVAÇÕES:

I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 15.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “I” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do dispositivo legal mencionado.

15.2.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

a.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

I) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) caso de a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subtópico “b”, limitar-se-ão ao último exercício social;

b.2) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, devidamente assinado por profissional contábil, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1

Sendo:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

SG = AT / (PC+ELP)

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

15.3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

II) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

15.3.1 – OBSERVAÇÕES

15.3.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

15.3.1.2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

15.3.1.3 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.4 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA PROVEDOR

15.4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

15.4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

15.4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.4.3.2 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.4.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

15.4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

15.4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 15.4.3.2 ou 15.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

15.4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

15.4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

15.4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

15.4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

15.4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

15.4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

15.4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

15.4.12.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 15.4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

15.5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.5.1.1. valor (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do item (quando for o caso);

15.5.1.2. Marca (quando for o caso);

15.5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

15.5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

15.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

15.5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

15.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15.5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

15.5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

15.5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 15.5.9.

15.5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

15.6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com as normas estabelecidas no edital.

15.6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10%**.

15.6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

15.6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

15.6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

15.6.22.2.2. empresas brasileiras;

15.6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.7. DA FASE DE JULGAMENTO

15.7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

15.7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

15.7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.7.1. contiver vícios insanáveis;

15.7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação

15.7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

15.7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.7.7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7.7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.7.7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.7.7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.7.7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

16.1 – Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

16.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Fornecimento (OF) ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.

16.3 – O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou aceitar a OF. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a ordem de fornecimento (OF) não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.5 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento (OF), dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.6 – O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento (OF) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.6.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

16.6.2 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Município desde que haja conveniência para a Administração;

16.6.3 – judicialmente, nos termos da legislação.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretaria demandante, através do seu Gestor, procedendo-se ao registro de ocorrências e adotando-se as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no PNCP;

17.2 – O local de entrega do objeto será no Setor de Merenda do Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.

17.3 – A execução do contrato dar-se-á com o recebimento do objeto, mediante “atesto” a ser dado pelo Secretário Municipal demandante, ou por servidor por ele designado para o mister, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição para autorização de quaisquer pagamentos.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado de forma integral à vista, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante no verso da Nota Fiscal.

18.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o material, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Fornecimento.

18.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

18.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

18.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, por conta do estabelecido neste Edital;

18.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Fornecimento/Fatura(s).

18.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

18.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

18.5.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

18.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

18.5.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

18.5.5 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, devidamente válida;

18.5.6 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

18.5.7 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

18.5.8 - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

18.6 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 19.5.1 e 19.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

18.7 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.

18.9 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

18.10 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Termo de Contrato, que firmará o compromisso entre as partes, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

19.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

19.3. O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do ANEXO VI.

20 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

20.1 – Os preços serão irremovíveis, pelo período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

20.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, “d”, da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

20.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 20.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

20.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

20.5 – A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

20.6 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA (PE).

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

21.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

21.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

21.10 – O prazo de execução do fornecimento admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

21.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

21.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei Federal 14.133/2021;

21.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

21.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

21.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

21.13. Os fornecimentos prestados, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

21.14. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

21.15. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TR - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME e EPP

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Afogados da Ingazeira - PE, 04 de março de 2024.

Alexandre Hélio Gomes de Queiroz

Pregoeiro Municipal

Wivianne Fonsêca da Silva Almeida

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a aquisição em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

3. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. Consoante disposto no inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma aquisição que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3.2. Fundamentação: A presente aquisição visa o fornecimento de gêneros alimentícios variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Afogados da Ingazeira, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, assim como, as modalidades de ensino.

3.3. A Secretaria Municipal de Educação, constata que, a aquisição feita de forma centralizada por meio do Setor de Alimentação Escolar, e distribuída nas unidades escolares, de modo proporcional ao quantitativo de alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino é o que garante o atendimento do fornecimento de merenda durante os 200 dias letivos, assim como, só se faz possível sua manutenção, por meio dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, juntamente a contrapartida realizada pelo município de mais de 100%.

3.4. Desta forma, ressalta-se que a Constituição Federal, estabelece o dever quanto à garantia do fornecimento da alimentação escolar, a luz do artigo 208, Inciso VII, assim como a Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente em Inciso VII do artigo 54. A alimentação é primordial no combate à repetência escolar, pois é fato que crianças, com deficiências nutricionais, têm a fetada a capacidade de aprendizagem. Assim sendo, em face de todas as premissas aqui mencionadas, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal, solicita-se a realização de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, conforme exigências legais.

3.5. Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às determinações, contanto que atenda, sobretudo, ao princípio maior da supremacia do interesse público.

3.6. A Administração optou em realizar o referido processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como forma de julgamento o MENOR VALOR POR ITEM, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e alcance nacional, que, por possibilitar maior competitividade, ensinará, indubitavelmente, maior economia para o erário do Município.

3.7. Nesse contexto, incumbe-nos ressaltar que para instruir o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, efetuou pesquisa para aferir o valor praticado no mercado, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. Quanto ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há previsão para aquisição do objeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – PDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual.

5. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. Fundamentação: Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.2. Natureza da Aquisição/Contratação:

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam o Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.3. De natureza continuada ou não continuada?

Natureza Continuada: pois são serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes.

5.4. Duração do Contrato:

O Objeto destina-se para execução/entrega imediata, mediante contrato/nota de empenho, e terá sua vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 31/12/2024.

5.5. Das condições da entrega dos produtos (prazos, horários, locais e instalação):

Os produtos deverão ser entregues diretamente no Setor de Merenda Escolar, no horário das 7:30h às 13:30h, e o prazo de entrega é 05 dias a partir do recebimento do pedido.

5.5.1. A Secretaria Municipal de Educação por meio do Setor de Alimentação Escolar, fornecerá os pedidos no decorrer do ano letivo.

5.5.2. Os produtos em geral, deverão ser entregues, cumprindo o cronograma, as quantidades e a demanda do Setor de Alimentação Escolar, baseado nos cardápios elaborados pelas Nutricionistas.

5.5.2.1. hortifrutigranjeiros – semanalmente ou quinzenalmente, de acordo com a demanda do cardápio previamente estabelecido.

5.5.2.2. Derivados lácteos e refrigerados - De acordo com a demanda do cardápio previamente estabelecido.

5.5.2.3. Produtos de panificação, de acordo com a demanda do cardápio previamente estabelecido.

5.5.2.4. Carnes e produtos congelados, semanalmente ou quinzenalmente, de acordo com a demanda do cardápio previamente estabelecido.

5.5.2.5. Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem das unidades escolares e Setor de Alimentação Escolar.

5.5.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

5.6. Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, inclusive com deficiência e outras condições especiais, se necessário (manual de instrução, suporte e treinamento).

Não há necessidade de instrução, suporte e treinamento para o fornecimento de alimentos. No entanto, se faz necessário, transportes em condições adequadas, devidamente higienizados, entregadores com boas condições de higiene pessoal e práticas adequadas para condução dos produtos.

5.7. Indicação de marca ou modelo?

5.7.1. Não há indicações de marcas a serem levadas em consideração nesta contratação. No entanto, produtos sem aceitabilidade, poderá ser solicitado a troca referente ao mesmo pedido ou para pedidos futuros.

5.8. Garantia da contratação

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois as garantias são exigidas pela Administração Pública em seus editais visando assegurar eventual insucesso da contratação, porém, a respeito desta futura contratação não há real necessidade/vantajosidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Fundamentação: Os descritivos dos itens do presente certame licitatório, incluindo unidades de medidas e quantitativos, foram definidos e revisados pela profissional Nutricionista Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em consonância com a Secretaria de Educação.

No que tange a este descritivo, busca-se estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e com as descrições detalhadas pelo nutricionista solicitante, sendo que, para este pregão, permaneceram as demandas dos gêneros alimentícios do pregão anterior, e estão sendo acrescentados novos produtos, sendo estes, necessários para o planejamento de cardápios equilibrados, balanceados e sobre tudo saudáveis.

Considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades da unidade demandante, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos de contratações futuras para o objeto, deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajoso sua continuidade.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica, apenas de fornecimento de produtos que respeitem as exigências, produtos de qualidade, com boa aceitabilidade.

Não foram identificadas outras metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Fundamentação: De acordo com os cardápios, inicia-se o cálculo do quantitativo de gêneros alimentícios para Creche Municipal, o qual conta com duas refeições. A primeira refeição (Entrada) exposta no cardápio, o Per Capita para uma vez, multiplica-se em seguida pelo número de alunos a serem atendidos e pelo número de vezes servido no ano para obter o total necessário.

A segunda refeição (Merenda) da modalidade de ensino regular Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental e EJA, exposta nos respectivos cardápios, o Per Capita de cada modalidade para uma vez, multiplica-se pelo número de alunos a serem atendidos e pelo número de vezes servido no ano para obter o total necessário.

E a terceira refeição, da modalidade de ensino integral (Almoço), exposta no cardápio da Escola de ensino Integral, o Per Capita para uma vez, multiplica-se em seguida pelo número de alunos a serem atendidos e pelo número de vezes servido no ano e para obter o total necessário.

Para obter-se o provisional de compra para processo licitatório soma-se todos os quantitativos obtidos por modalidade, obtendo-se o total geral.

Comparado as necessidades do cardápio presencial previstas para 11 (onze) meses de execução tradicional, admite-se para base de compra, os per capitas em relação ao número de vezes de cada item utilizado por vez no decorrer do mês e consequentemente ao ano com acréscimo de 20% ao valor total, como margem de segurança, obtendo-se dessa maneira as quantidades a serem licitadas.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Fundamentação: Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a mediana do preço orçado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCAPITA	Nº DE ALUNOS REGULAR	Nº DE ALUNOS INTEGRAL	Nº DE VEZES SERVIDA	CÁLCULO	QUANT. LICITADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR- obtido da cana de açúcar, tipo CRISTAL, com aspecto, cor, e odor característico, admitindo umidade máxima de 0,3%ppm, sem fermentação, isento de sujidade.	20	6455	280	30	7746	7500	KG	4,35	32.625,00
2	AMIDO DE MILHO- produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p. Embalagem de 200g.	1,5	6455	280	50	484,125	500	UND	4,79	2.395,00

3	AMIDO DE MILHO- produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p. Embalagem de 400g	1,5	6455	280	20	193,65	200	UND	10,99	2.198,00
4	ARROZ COMUM - Tipo 1, beneficiado polido – 1 qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo; Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 1kg.	40	6455	280	58	14975,6	15000	KG	6,15	92.250,00
5	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1,1 qualidade, longo, grãos inteiros; com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 1kg.	30	6455	280	10	4841,25	4500	KG	6,26	28.170,00
6	BISCOITO CREAM-CRACKER- Composição básica de farinha de trigo, gorgura vegetal hidrogenada, extrato malte, açúcar, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem de pacote com 380g.	30	6455	280	12	6115,26	6000	PCT	4,56	27.360,00

7	BISCOITO MARIA- Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem de pacotes com 380g.	30	6455	280	20	10192,11	10000	PACOTE	6,14	61.400,00
8	CAFÉ EM PÓ- Torrado e moído, isento de grãos preto/ verde/ fermentado, sabor residual típico, cor castanho claro a médio, qualidade global superior entre 6,51 e 7,6 pontos na escala sensorial. Embalados em pacotes c/ 250g.	5	0	280	10	56	50	PACOTE	7,57	378,50
9	CHOCOLATE EM PÓ- Composto por cacau 50%, açúcar e aromatizante sintético idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE E DERIVADOS DE SOJA. Embalagem de 400g.	5	6455	280	16	516,4	500	PACOTE	6,12	3.060,00
10	COLORIFICO EM PÓ - Fino, homogêneo, dessecados e moídos, coloração vermelho intenso, aspecto, cor, odor e sabor característico. Isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagens plásticas, atóxicas, resistente e hermeticamente vedada, pacotes com 100g.	1	6455	280	155	1000,525	1000	KG	0,86	860,00
11	COMINHO EM PÓ - Fino, homogêneo, dessecados e moídos, aspecto, cor, odor e sabor característico. Isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagens plásticas, atóxicas, resistente e hermeticamente vedada, pacotes com 100g.	0,5	6455	280	155	500,2625	500	KG	1,38	1.380,00
12	EXTRATO DE TOMATE - Polpa de tomate, sal. Embalagem plástica atóxica com 340g.	5	6455	280	20	28	2800	UND	3,49	9.772,00
13	FARINHA DE MANDIOCA- Torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica com	16	0	280	17	152,32	150	KG	6,98	1.047,00

	1Kg.									
14	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO- Fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica com 1Kg.	40	6455	280	3	168	150	KG	6,31	946,50
15	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO- Fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica com 1Kg.	40	6455	280	30	15492	50	KG	5,04	252,00
16	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade permitida em lei, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 1 kg.	40	6455	280	6	3098,4	3000	KG	6,86	20.580,00
17	FEIJÃO CORDA - Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade permitida em lei, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 1 kg.	30	6455	280	18	302,4	300	KG	7,98	2.394,00
18	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade permitida em lei, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 1 kg.	40	0	280	14	313,6	300	KG	8,80	2.640,00
19	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (PARA BOLO) - Ingredientes: Amido de milho (Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Embalagem	1	6455	280	22	157,8	150	UND	3,76	564,00

	primária: pote plástico resistente. Unidade, embalagem: 100g									
20	FLOCOS DE MILHO- Pré cozido, aspecto, cor, odor e sabor característico, isento de sujidade, parasitas e larva. Acondicionado em embalagem específica, pacote com 400g.	50	6455	280	22	17751,25	18000	PACOTE	2,30	41.400,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL- Acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, aluminizadas, com 200g.	20	6455	280	39	25174,5	25000	PACOTE	6,05	151.250,00
22	MACARRÃO FINO- Tipo espaguete, massa seca, aspecto, cor, odor e sabor característico, obtido pela composição de farinha especial, ovos e demais substancias permitidas, isento de sujidades e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, pacote com 400g.	40	6455	280	59	38084,5	38000	UND	3,19	121.220,00
23	MARGARINA COM SAL- Composta com óleo interesterificado, com sal (65% de lipídeos), aspecto, cor, odor e sabor característico, sem ranço. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, pote de 250g.	5	6455	280	45	252	250	UND	3,41	852,50
24	ÓLEO DE SOJA – Comestível, obtido da soja, sem aditivo, isento de ranço e substâncias estranhas. btida da farinha desengordurada de soja, umidade máxima 6%,. Acondicionado em embalagem lata ou garrafa plástica transparente, atóxica com 900ml.	2	6455	280	126	1807	1800	LATA	6,68	12.024,00
25	PÃO DE HAMBURGUER- Fresco, a base de farinha de trigo fortificada com ácido fólico, unidade com 50g.	1	6455	280	14	3920	4000	UND	7,88	31.520,00
26	PÃO DE HOT DOG- Fresco, a base de farinha de trigo fortificada com ácido fólico, unidade com 50g.	50	6455	280	140	1960	2000	KG	6,40	12.800,00

27	PÃO DE SAL- Tipo francês, fresco, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, unidade com 50g.,	50	6455	280	140	1960	2000	KG	10,42	20.840,00
28	PROTEÍNA DE SOJA- Obtida da farinha desengordurada de soja, umidade máxima 6%, aspecto, cor, odor e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e larva. Acondicionado em embalagem plástica transparente específica, pacote com 400g.	10	6455	280	12	1937	2000	PACOTE	4,59	9.180,00
29	SAL IODADO-Refinado, acondicionado em embalagem plástica transparente específica, pacote com 1kg.	2	6455	280	116	1498	1500	KG	1,35	2.025,00
30	VINAGRE-Fermentado acético de álcool e água. Acondicionado em embalagem específica com 500ml.	2	0	280	134	150	150	UND	3,08	462,00
31	XERÉM- Aspecto, cor, odor e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e larva. Acondicionado em embalagem plástica transparente específica, pacote com 500g.	30	6455	280	26	10070	10000	PACOTE	2,84	28.400,00
32	CARNE MOÍDA- Tipo acém, congelada, com a presença no máximo 10% de gordura. Sebo, cor, odor e sabor característico, isento de sujidade, parasitas larvas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura/SIF)	50	6455	280	25	8068,75	8000	KG	27,89	223.120,00
33	CARNE BOVINA (PATINHO) - Congelada, cor, odor e sabor característico, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura/SIF)	70	6455	280	6	2711,1	2700	KG	35,45	95.715,00

34	CARNE BOVINA ACÉM- Congelada, cor, odor e sabor característico, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura/SIF)	70	6455	280	4	1807,4	1800	KG	26,37	47.466,00
35	CARNE BOVINA MÚSCULO- Congelada, cor, odor e sabor característico, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura/SIF)	70	6455	280	6	2711,1	2500	KG	24,36	60.900,00
36	CHARQUE DIANTEIRA BOVINA SALGADA- Produto dessecado, consistência firme, cor, odor e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica de 1kg e 5kg. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura/SIF)	20	6455	280	16	2065,6	2000	KG	37,96	75.920,00
37	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA – Congelado, aspecto firme e uniforme, cor, odor e sabor característico, NÃO TEMPERADO, isento de manchas e parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura/SIF).	70	5161	280	21	7586,67	7500	KG	11,61	87.075,00
38	FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA (FRANGO INTEIRO) - Congelado, aspecto firme e uniforme, cor, odor e sabor característico, NÃO TEMPERADO, isento de manchas e parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura/SIF).	70	5161	280	47	16979,69	17000	KG	10,82	183.940,00

39	PEITO DE FRANGO COM OSSO E SEMI-PROCESSADO EM PEÇA - Congelado, aspecto firme e uniforme, cor, odor e sabor característico, NÃO TEMPERADO, isento de manchas e parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura/SIF).	50	6455	280	53	17105,75	17000	KG	14,71	250.070,00
40	POLPA DE FRUTA – Produto natural in natura, sem adição de açúcar e corantes. Em embalagem plástica de 1kg.	70	6455	280	14	7028,8	7000	KG	7,33	51.310,00
41	ADOÇANTE STÉVIA – Composto a base de stévia, 100% líquido. Acondicionado em FRASCO C/ 80ML.	1	50	-	40	25	20	UND	8,67	173,40
42	AVEIA – Aveia em flocos regulares, constituída de grãos de primeira qualidade, isenta de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies. EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico transparente, resistente as condições de transporte e armazenamento, com no mínimo 170g.	5	6455	280	3	96,8	80	CAIXA	3,61	288,80
43	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ – Coloração amarelada, aspecto, cor, odor e sabor característico. Embalagem 100g.	1	6455	280	7	19,6	20	UND	3,50	70,00
44	ARROZ INTEGRAL - Tipo 1, beneficiado polido – 1 qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo; Acondicionado em saco plástico contendo 1kg.	30	50	-	35	52,5	50	KG	5,88	294,00
45	BISCOITO ÁGUA – Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em PACOTE com 350g.	20	20	-	9	10	10	PACOTE	5,11	51,10

46	BISCOITO CHAMPAGNE SEM LACTOSE - Composto por farinha de trigo, enriquecida com ferro, ácido fólico, vit B9, açúcar granulado, margarina vegetal, sal refinado, cloreto de amônia, ovo fresco e aroma artificial de baunilha. Acondicionado em embalagem com 150g.	20	50	-	4	26,7	30	PACOTE	6,65	199,50
47	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE- Pacote com 350g.	20	50	-	7	20	20	PACOTE	10,00	200,00
48	BISCOITO MAIZENA SEM LACTOSE – Pacote com 350g.	20	50	-	21	60	60	PACOTE	8,29	497,40
49	BISCOITO DE ARROZ – Composição: Arroz integral e sal, não contém glúten, embalagem 150g.	20	20	-	7	18,7	20	PACOTE	7,39	147,80
50	BISCOITO INTEGRAL TIPO CLUB SOCIAL – 144g com 6 unidades.	30	50	-	6	62,5	60	PACOTE	5,49	329,40
51	CACAU 50% EM PÓ SOLÚVEL – Cacau em pó 50% sem adição de açúcar. Embalagem 200g.	5	50	280	28	196	200	UND	11,62	2.324,00
52	LEITE EM PÓ DESNATADO – Leite desnatado e emulsificante de soja, acondicionado em embalagem específica, pacote 200g.	10	50	-	20	50	50	PACOTE	7,36	368,00
53	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição a lactose, a base de leite em pó integral, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, ferro, zinco, enzima lactase, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e acidulante ácido cítrico. Acondicionado em embalagem LATA com 380g.	10	50	-	120	158	150	LATA	24,98	3.747,00

54	LEITE EM PÓ DE SOJA SEM LACTOSE – Alimento com proteína isolada de soja para dietas com restrição a lactose, composto por proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vit C, B5, B2, B12, A, D, zinco, ferro, iodo, ácido fólico, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. Não contém glúten e lactose. Acondicionado em embalagem específica LATA com 300g.	10	50	-	30	50	50	LATA	30,44	1.522,00
55	FÓRMULA INFANTIL – Para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses, indicado para lactentes com refluxo e/ou regurgitação. Destinado a necessidades dietoterápica específica espessadas com goma jataí. Contém DHA e ARA. Acondicionado em LATA com 400g.	10	50	-	24	30	30	LATA	48,10	1.443,00
56	FÓRMULA INFANTIL – De partida para lactentes de 0 a 6 meses com prebiótico, ferro e vitaminas. Não é adicionado dos açúcares sacarose, frutose e nem contém aromatizantes. Acondicionado em embalagem específica, LATA com 400g.	10	50	-	24	30	30	LATA	42,45	1.273,50
57	FÓRMULA INFANTIL – De partida para lactentes de 6 a 12 meses, com prebiótico, ferro e vitaminas. Não é adicionado dos açúcares sacarose, frutose e nem contém aromatizantes. Acondicionado em embalagem específica, LATA com 400g.	10	50	-	24	30	30	LATA	47,08	1.412,40
58	GOMA DE TAPIOCA – Fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica com 1Kg.	50	50	-	80	200	200	KG	7,63	1.526,00
59	MACARRÃO INTEGRAL – Tipo espaguete, massa seca, aspecto cor, odor e sabor característico, obtido pela composição de farinha especial integral, ovos e demais substâncias permitidas.	30	50	-	17	51	50	PACOTE	4,20	210,00

	isento de sujidades e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, pacote com 500g.									
60	MACARRÃO DE ARROZ/SEM GLÚTEN – Tipo espaguete, massa seca, aspecto, cor, odor e sabor característico, obtido pela composição de farinha de arroz, ovos e demais substâncias permitidas, isento de sujidades e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, pacote com 500g.	30	50	-	17	51	50	PACOTE	6,93	346,50
61	MARGARINA SEM SAL – Composta por óleos vegetais, aspecto, cor, odor e sabor característico, sem ranço. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, pote de 250g.	5	20	-	50	20	20	UND	5,63	112,60
62	MARGARINA LIGHT – Composta por óleos vegetais, aspecto, cor, odor e sabor característico, sem ranço. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, pote com 250g.	5	20	-	50	20	20	UND	7,84	156,80
63	PÃO INTEGRAL – A base de farinha de trigo integral. Unidade com 50g.	50	50	-	40	100	100	Kg	7,38	738,00
64	ALHO – Tipo 1, in natura. Acondicionado em embalagem específica com 10Kg.	1	6455	280	156	1007,0	1000	KG	272,85	272.850,00
65	ABACAXI – In natura, características organolépticas próprias, isento de sujidades. Acondicionado em embalagem específica.	120	6455	280	6	201,6	200	KG	5,38	1.076,00
66	BANANA – Produto natural in natura.	120	6455	280	24	806,4	800	KG	4,34	3.472,00
67	BATATINHA INGLESA – Produto natural in natura.	10	6455	280	16	1032,8	1000	KG	5,44	5.440,00
68	BETERRABA – Produto natural in natura.	10	6455	280	18	50,4	50	KG	5,49	274,50

69	CEBOLA – In natura, características organolépticas próprias, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem específica.	3	6455	280	130	2517,5	2500	KG	4,45	11.125,00
70	CENOURA – In natura, características organolépticas próprias, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem específica.	10	6455	280	16	1032,8	1000	KG	6,00	6.000,00
71	COENTRO – In natura, características organolépticas próprias, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem específica.	1	6455	280	32	206,6	200	KG	5,34	1.068,00
72	LARANJA – Produto in natura.	120	6455	280	24	806,4	800	KG	3,06	2.448,00
73	MAÇÃ – Produto in natura.	120	6455	280	26	20139,6	2000	KG	9,33	18.860,00
74	MAMÃO – Produto natural in natura.	120	6455	280	1	774,6	500	KG	7,16	3.580,00
75	MELANCIA - Produto natural in natura.	120	6455	280	15	504,0	500	KG	2,53	1.265,00
76	OVOS DE GALINHA – Branco, médio, pesando de 45 a 50 gramas cada. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem específica. Cartela com 30 unidades.	25	6455	280	3	700,0	650	CARTELA	21,63	14.059,50
77	PIMENTÃO - Produto natural in natura.	5	6455	280	5	161,4	150	KG	7,03	1.054,50
78	TOMATE - In natura, características organolépticas próprias, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem específica.	5	6455	280	46	1484,7	1500	KG	5,32	7.980,00
TOTAL										2.165.545,20

8.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade da aquisição a ser realizada visando atender ao interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO

9.1. Pelas características da aquisição em tela, se faz necessário que o fornecimento aconteça de forma parcelada.

9.2. O fornecimento será de acordo com a demanda e necessidades da secretaria demandante.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Fundamentação: A Administração almeja com a aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação.

10.2. Além disso, espera-se suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos estudantes da rede municipal de educação de Afogados da Ingazeira-PE, de maneira satisfatória, evitando a possível interrupção do fornecimento, possibilitando a continuidade dos serviços prestados.

10.3. Dar continuidade na manutenção do preparo de refeições mais atrativas com o intuito de melhorar a aceitação dos alimentos, evitando a monotonia das preparações ofertadas com sabor e aroma diversificados.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1. Exemplificação: O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA e REQUISITANTE, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economia. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível encontrar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Afogados da Ingazeira – PE, 21 de fevereiro de 2024.

NATÁLIA CAMILLA DA C. PADILHA
Nutricionista Responsável Técnica
CRN6:14399
Responsável pela elaboração do ETP

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1.0 INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do Termo de Referência, consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente TERMO DE REFERÊNCIA destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da aquisição pública em apreço.

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na aquisição em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

1.3. Como instrumento que antecede à elaboração do Edital, o TERMO DE REFERÊNCIA ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2.0 DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, conforme especificações e condições constantes do Estudo Técnico Preliminar e do presente Termo de Referência, Anexo II ao edital.

3.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADOITÁRI O	VALOR TOTAL ESTIMADO
AÇUCAR - obtido da cana de açúcar, tipo CRISTAL, com aspecto, cor, e odor característico, admitindo umidade máxima de 0,3%ppm, sem fermentação, isento e sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico atóxico de 1 kg.	KG	7500	4,35	32.625,00
AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Embalagem de 200g.	UNIDADE	500	4,79	2.395,00
AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p. Embalagem de 400g	UNIDADE	200	10,99	2.198,00
ARROZ COMUM - Arroz tipo 1, beneficiado polido – 1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais	KG	15000	6,15	92.250,00

estranhos,cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo; Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 1 kg.				
ARROZ PARBORIZADO - arroz tipo 1,de 1ª qualidade, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 1 kg.	KG	4500	6,26	28.170,00
BISCOITO CREAM-CRACKER - Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem de pacote com 380g.	PACOTE	6000	4,56	27.360,00
BISCOITO MARIA - Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem de pacotes com 380g.	PACOTE	10000	6,14	61.400,00
CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, isento de grãos pretos / verdes / fermentados, sabor residual típico, cor castanho claro a médio, qualidade global superior entre 6,51 e 7,6 pontos na escala sensorial. Embalados em Pacotes C/ 250 g.	PACOTE	50	7,57	378,50
CHOCOLATE EM PÓ- composto por cacau em pó 50%, açúcar e aromatizante sintético identico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. "ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE E DERIVADO DE SOJA." Embalagem de 400g	PACOTE	500	6,12	3.060,00
COLORÍFICO EM PÓ - Fino, homogêneo, dessecados e moídos, coloração vermelho itenso, aspecto, cor, odor e sabor característico. Isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagens plásticas, atóxicas, resistente e hermeticamente vedada, pacotes com 100g.	KG	1000	0,86	860,00
COMINHO EM PÓ - Fino, homogêneo, dessecados e moídos, coloração vermelho itenso, aspecto, cor, odor e sabor característico. Isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagens plásticas, atóxicas, resistente e hermeticamente vedada, pacotes com 100g.	KG	1000	1,38	690,00
EXTRATO DE TOMATE - Polpa de tomate, sal. Embalagem plástica atóxica com 340g.	UND	2800	3,49	9.772,00
FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes atóxicas com 1kg.	KG	150	6,98	1.047,00
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes atóxicas com 1kg.	KG	150	6,31	946,50
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes atóxicas com 1kg.	KG	50	5,04	252,00
FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, novo, contituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade permitida em lei,isento e sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 1 kg,	KG	3000	6,86	20.580,00
FEIJÃO CORDA - Tipo 1, novo, contituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade permitida em lei,isento e sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou	KG	300	7,98	2.394,00

vegetais. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 1 kg,				
FEIJÃO PRETO - Tipo 1, novo, contituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade permitida em lei, isento e sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 1 kg,	KG	300	8,80	2.640,00
FERMENTO EM PÓ QUIMICO - (para bolo). Ingredientes: Amido de milho (Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Embalagem primária: pote de plástico resistente. Unidade: Embalagem: 100g.	UND	150	3,76	564,00
FLOCOS DE MILHO - Pré cozido, aspecto cor, odor e sabor característico, isentos de sujidades. Parasitas e larva. Acondicionado em embalagens específicas, pacotes com 400g.	PCT	18000	2,30	41.400,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL - acondicionado em embalagens herméticamente fechadas, aluminizadas com 200g.	PACOTE	25000	6,05	151.250,00
MACARRÃO FINO - Tipo espaguete, massa seca, aspecto cor, odor e sabor característico, obtido pela composição de farinha especial, ovos e demais substâncias permitidas, isento de sujidades e parasitas. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes atóxicas pacotes com 400g	UND	38000	3,19	121.220,00
MARGARINA COM SAL - Composta com óleo interesterificado, com sal (65% de lipídeos) , aspecto cor, odor e sabor característico, sem ranço, Acondicionado em embalagem plástica atóxica pote de 250g.	UNIDADE	250	3,41	852,50
ÓLEO DE SOJA - Comestível, obtido da soja, sem aditivo, isento de ranço e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem Lata ou Garrafa plástica transparente atóxica com 900 ml por embalagem.	LATA	1800	6,68	12.024,00
PÃO DE HAMBURGUER - fresco, a base de farinha de trigo fortificada com ácido fólico unidade com 50g	UNIDADE	4000	7,88	31.520,00
PÃO DE HOT DOG - fresco, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Unidade com 50g.	KG	2000	6,40	12.800,00
PÃO DE SAL - Tipo Francês, fresco, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Unidade com 50g.	KG	2000	10,42	20.840,00
PROTEÍNA DE SOJA - Obtida da farinha desengordurada de soja, umidade máxima 6%, aspecto cor, odor e sabor característico, isentos de sujidades. Parasitas e larva. Acondicionado em embalagem plástica transparente específica, pacotes com 400g.	PACOTE	2000	4,59	9.180,00
SAL IODADO - Refinado, condicionado em embalagem plástica transparente específica, pacotes com 1kg.	KG	1500	1,35	2.025,00
VINAGRE - Fermentado acético de álcool e água. Acondicionado em embalagem específica com 500ml.	UNIDADE	150	3,08	462,00
XERÉM - aspecto cor, odor e sabor característico, isentos de sujidades. Parasitas e larva. Acondicionado em embalagem plástica transparente específica, pacotes com 500 g.	PACOTE	10000	2,84	28.400,00

CARNE MOIDA - Tipo acém , congelada, com a presença no máximo de 10 % de gordura / sebo, cor, odor e sabor característico, isento de sujidade, parasitas e larvas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	8000	27,89	223.120,00
CARNE PATINHO (BOVINA) - Congelada, cor, odor e sabor característico, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	2700	35,45	95.715,00
CARNE ACÉM (BOVINA) - Congelada, cor, odor e sabor característico, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	1800	26,37	47.466,00
CARNE MÚSCULO (BOVINA) - Congelada, cor, odor e sabor característico, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	2500	24,36	60.900,00
CHARQUE DIANTEIRA BOVINA SALGADA - Produto dessacado, consistência firme, cor, odor e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica de 1 KG e 5 KG. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	2000	37,96	75.920,00
COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA - Congelado, aspecto firme e uniforme, cor, odor e sabor característico, NÃO TEMPERADO, isento de manchas e parasitas, acondicionado em sacos plásticos transparente e atóxico. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	7500	11,61	87.075,00
FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA (FRANGO INTEIRO) - Congelado, aspecto firme e uniforme, cor, odor e sabor característico, NÃO TEMPERADO, isento de manchas e parasitas, acondicionado em sacos plásticos transparente e atóxico. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	17000	10,82	183.940,00
PEITO DE FRANGO COM OSSO E SEMI-PROCESSADO EM PEÇA - Congelado, aspecto firme e uniforme, cor, odor e sabor característico, NÃO TEMPERADO, isento de manchas e parasitas, acondicionado em sacos plásticos transparente e atóxico. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	KG	17000	14,71	250.070,00
POLPA DE FRUTA - Produto natural in natura, sem adição de açúcar e corantes. Em embalagens plásticas de 1 kg.	KG	7000	7,33	51.310,00
ADOÇANTE STÉVIA - Composto a base de estévia 100 %, líquido, acondicionado em FRASCO C/ 80ml.	UNIDADE	20	8,67	173,40
AVEIA - Aveia em flocos regulares, constituída de grãos de primeira qualidade, isenta de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies. EMBALAGEM: acondicionado em saco plástico, transparente, resistente as condições de transporte e armazenamento, com no mínimo 170g.	UNIDADE	80	3,61	288,80
AÇAFÃO DA TERRA EM PÓ - coloração amarelada, aspecto, cor, odor e sabor característico. Embalagem 100g.	UNIDADE	20	3,50	70,00
ARROZ INTEGRAL - arroz tipo 1, de 1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se	KG	50	5,88	294,00

empapado após o preparo; embalagem: acondicionado em saco plástico contendo 1kg.				
BISCOITO ÁGUA - Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem de PACOTE COM 350g.	PACOTE	10	5,11	51,10
BISCOITO CHAMPAGNE SEM LACTOSE - Composto por farinha de trigo, enriquecida com ferro, ácido fólico, vitamina B9, açúcar granulada, margarina vegetal, sal refinado, cloreto de Amônia, ovo frescos e aroma artificial de baunilha. Acondicionado em embalagem de PACOTE COM 150g.	PACOTE	30	6,65	199,50
BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - PCT C/ 350g.	PACOTE	20	10,00	200,00
BISCOITO DE MAIZENA SEM LACTOSE - PCT C/ 350g.	PACOTE	60	8,29	497,40
BISCOITO DE ARROZ - composição arroz integral e sal, não contém glúten- embalagem 150g	PACOTE	20	7,39	147,80
BISCOITO INTEGRAL TIPO CLUB SOCIAL - 144g com 6 unidades	PACOTE	60	5,49	329,40
CACAU 50% EM PÓ SOLÚVEL - cacau em pó 50%, sem adição de açúcar. Embalagem 200g.	UND	200	11,62	2.324,00
LEITE EM PÓ DESNATADO - leite desnatado e emulsificante de soja, acondicionado em embalagem específica pacotes com 200g.	PACOTE	50	7,36	368,00
LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas A, D, C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN.Acondicionado em embalagem específica LATA com 380g.	LATA	150	24,98	3.747,00
LEITE EM PÓ DE SOJA SEM LACTOSE - Alimento com proteína isolada de soja para dietas com restrição de lactose, composto por proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. Não Contém glúten e lactose. Acondicionado em embalagem específica LATA com 300g.	LATA	50	30,44	1.522,00
FÓRMULA INFANTIL - para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses , indicado para lactentes com refluxo e/ou regurgitação. Destinado a necessidades dietoterápicas específicas espessadas com goma jataí. Contém DHA e ARA. Acondicionado em embalagem e específica, latas com 400g.	LATA	30	48,10	1.443,00
FÓRMULA INFANTIL - de partida para lactentes de 0 a 6 meses com prebiótico, ferro e vitaminas, e não é adicionado dos açúcares sacarose, frutose e nem contém aromatizantes.Acondicionado em embalagem e específica, latas com 400g.	LATA	30	42,45	1.273,50
FÓRMULA INFANTIL - de partida para lactentes de 6 a 12 meses com prebiótico, ferro e vitaminas, e não é adicionado dos açúcares sacarose, frutose e nem contém aromatizantes.Acondicionado em embalagem e específica, latas com 400g.	LATA	30	47,08	1.412,40

GOMA DE TAPIOCA - Fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes atóxicas com 1kg.	KG	200	7,63	1.526,00
MACARRÃO INTEGRAL - Tipo espaguete, massa seca, aspecto cor, odor e sabor característico, obtido pela composição de farinha especial integral, ovos e demais substâncias permitidas, isento de sujidades e parasitas. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes atóxicas pacotes com 500g.	PACOTE	50	4,20	210,00
MACARRÃO DE ARROZ/SEM GLÚTEN - Tipo espaguete, massa seca, aspecto cor, odor e sabor característico, obtido pela composição de farinha de arroz, ovos e demais substâncias permitidas, isento de sujidades e parasitas. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes atóxicas pacotes com 500g.	PACOTE	50	6,93	346,50
MARGARINA SEM SAL - Composta por óleos vegetais, aspecto cor, odor e sabor característico, sem ranço, Acondicionado em embalagem plástica atóxica pote de 250g.	UNIDADE	20	5,63	112,60
MARGARINA LIGHT - Composta por óleos vegetais, aspecto cor, odor e sabor característico, sem ranço, Acondicionado em embalagem plástica atóxica pote de 250g.	UNIDADE	20	7,84	156,80
PÃO INTEGRAL - a base de farinha de trigo integral.Unidade com 50g.	KG	100	7,38	738,00
ALHO - Produto natural in natura. Acondicionado em embalagem esfeérica com 10kg.	KG	1000	272,85	272.850,00
ABACAXI - Produto natural in natura.	KG	200	5,38	1.076,00
BANANA - Produto natural in natura.	KG	800	4,34	3.472,00
BATATINHA - Produto natural in natura.	KG	1000	5,44	5.440,00
BETERRABA - Produto natural in natura.	KG	50	5,49	274,50
CEBOLA - Produto natural in natura.	KG	2500	4,45	11.125,00
CENOURA - Produto natural in natura.	KG	1000	6,00	6.000,00
COENTRO - Produto natural in natura.	KG	200	5,34	1.068,00
LARANJA - Produto natural in natura.	KG	800	3,06	2.448,00
MAÇÃ - Produto natural in natura.	KG	2000	9,33	18.860,00
MAMÃO - Produto natural in natura.	KG	500	7,16	3.580,00
MELANCIA - Produto natural in natura.	KG	500	2,53	1.265,00

OVOS DE GALINHA - Branco, médio, pesando de 45 a 50 gramas cada isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem específica. CARTELA COM 30 UND.	CARTELA	650	21,63	14.059,50
PIMENTÃO - Produto natural in natura.	KG	150	7,03	1.054,50
TOMATE - Produto natural in natura.	KG	1500	5,32	7.980,00

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (dez) meses.*

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. *O prazo de entrega dos bens é de 5 dias úteis, contados da data de entrega da ordem de fornecimento, de acordo com as solicitações do setor responsável.*

7.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

7.3. Os bens deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar, localizado na Vila Bom Jesus dos Remédios, S/N, Bairro São Francisco.

7.4. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.*

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7. do prazo de faturamento / pagamento

9.7.1. O faturamento deverá ser ajustado entre as partes.

9.7.2. O pagamento será realizado de maneira integral à vista.

9.7.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento do objeto e o período da execução.

9.7.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

9.7.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado à partir de sua representação devidamente regularizada

9.8. Forma de pagamento

9.8.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.8.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais, da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal respectivo e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

9.8.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, consoante disposto no inciso XLI do Art. 6º c/c Art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.2.1.2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.2.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.1.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.1.7. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.8. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.9. AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.1.10. PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

10.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.6.1. A proposta de preços deverá conter:

10.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante.

10.6.1.2. Modalidade Inexigibilidade) e número do processo de licitação.

10.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado.

10.6.1.4. Valor global.

10.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal pertinente, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0023.2143 – MERENDA ESCOLAR (RECURSO PRÓPRIO)

12.361.0023.2098 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0023.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.306.0023.2089 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO: 33.90.30

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

13.1. A unidade responsável pelo acompanhamento é a Secretaria Municipal de Educação.

13.2. O responsável pela fiscalização está informado no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

KATIUSCIA KALLINE

Chefe do Setor de Merenda Escolar

Matrícula: **21.170-1**

Responsável pela elaboração do TR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Local e Data

Fulano de Tal
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º DA CF

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Fulano de Tal

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr^(a), portador(a) do CPF nº e da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Local e Data

Fulano de Tal
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, CEP nº xxxxx-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx – Afogados da IngaZEIRA/PE, CEP: xxxxxx-000, portador do RG Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado da assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX

3.2 – O preço será fixo e irrevogável.

3.3 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal pertinente e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal pertinente, c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pelo fiscal de contrato da unidade gestora após a execução dos fornecimentos.

5.3.2. O pagamento será efetuado de forma integral (à vista).

5.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos solicitados.

5.3.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0023.2143 – MERENDA ESCOLAR (RECURSO PRÓPRIO)

12.361.0023.2098 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0023.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.306.0023.2089 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO: 33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

6.1.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência / ANEXO II deste contrato.

6.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento

6.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.

6.1.5. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

6.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

6.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

6.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

6.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- b. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- c. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- d. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

13.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de AFOGADOS DA INGAZEIRA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Afogados da Ingazeira, de de 2024.

Representante Legal / Contratante

Representante Legal / Contratada

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº:XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxx, CEP nº xxxxxxxxxxxx-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ Órgão de Emissão _____, CPF nº. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de AFOGADOS DA INGAZEIRA (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Afogados da Ingazeira, de de 2024.

Representante Legal / Contratante

Representante Legal / Contratada